



**Câmara Municipal de Dom Pedro**  
**Estado do Maranhão**  
CNPJ 23.701.345/0001-78

**Projeto de Lei nº 01/2023.**

*Ementa: Acrescenta e altera dispositivos da Lei 01/2005, de 22 de Fevereiro de 2005 sobre a a Estrutura Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Dom Pedro/MA para criar cargos em comissão. e dá outras providências."*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso III, do Regimento Interno e Art. 17, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam criados os Cargos em Comissão, para as atribuições de Controlador Geral e Pregoeiro na Câmara Municipal de Dom Pedro/MA.

**Art. 2º.** Fica acrescentado o inciso III e IV do Art. 2º da Lei 001/2005, com a seguinte redação:

Art.2º.....

I - .....

II - .....

III – Controladoria Geral

IV – Pregoeiro

**Art. 3º** Fica acrescentada a Lei nº 001/2005, os artigos 21D, 21E, com a seguinte redação:

Art. 21-D: São atribuições do Controlador Geral:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar as atividades da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal;

II - Acompanhar a operacionalidade dos serviços internos quanto à legalidade, economicidade e eficiência; III - Assistir às Comissões nos processos de exame das prestações de contas do Poder Executivo, mediante parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



**Câmara Municipal de Dom Pedro**  
**Estado do Maranhão**  
CNPJ 23.701.345/0001-78

Assistir às Comissões Permanentes e/ou Especiais no exame das questões relativas à gestão financeira, contábil e administrativa sob exame do Legislativo;

IV - Acompanhar e oferecer condições de trabalho em eventuais inspeções *in loco* pelos Auditores ou Técnicos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Maranhão;

V - Assistir à Procuradoria Geral do Legislativo em matéria financeira, contábil e de gestão. Coordenar trabalhos de auditorias internas nas unidades da Câmara Municipal.

Art. 21-E: São atribuições do Pregoeiro:

I - Compete conduzir a licitação, principalmente, em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, enfim a condução de todo o ato público do Pregão nos termos da legislação pertinente, devendo o pregoeiro voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** A carga horária, vencimentos e qualificação estão estabelecidos no anexo único desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2023.



**Câmara Municipal de Dom Pedro**  
**Estado do Maranhão**  
CNPJ 23.701.345/0001-78

Câmara Municipal de Dom Pedro (MA), em 17 de fevereiro de 2023.

**ADEMAR BEZERRA LIMA JUNIOR**  
Presidente da Mesa Diretora

**ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

**KASSIA COSTA PEREIRA**  
1º Secretária

**RONALDO SOUSA ANDRELINO**  
2º Secretário

**Anexo único**

**TABELA DE CARGO E PROVIMENTO**

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (SALÁRIO-MÍNIMO)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Controlador Interno	Capacidade Pública Notória Nível Superior Completo	20 horas	01	2	2.600,00
Pregoeiro	Capacidade Pública Notória Nível Médio Completo	20 horas	01	1,5	1.650,00



**Câmara Municipal de Dom Pedro**  
**Estado do Maranhão**  
CNPJ 23.701.345/0001-78

Câmara Municipal de Dom Pedro (MA), em 17 de fevereiro de 2023.

**ADEMIR BEZERRA LIMA JUNIOR**  
Presidente da Mesa Diretora

**ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

**KASSIA COSTA PEREIRA**  
1º Secretária

**RONALDO SOUSA ANDRELINO**  
2º Secretário